

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 020/2023,
DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR E TRANSFERIR IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO PARA A EMPRESA LUCAS
BONENBERGER DA SILVA E SILVA -
ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação e transferência do imóvel descrito na Matrícula nº 19.538 do Registro de Imóveis desta Comarca para a Lucas Bonenberger da Silva e Silva - ME (CNPJ 11.041.922/0001-63), nas condições previstas nesta Lei.

§1º. A alienação deverá se dar pelo valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 13.897/2023.

§2º. O valor total deverá ser pago à vista, em parcela única, até a assinatura da escritura pública.

§3º. O valor total será lançado nos sistemas informatizados do Município para fins de controle da arrecadação, com emissão de guia de recolhimento.

§4º. A autorização para a entabular a Escritura Pública de Compra e Venda e a pertinente transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis se dará após a quitação integral do imóvel

Art. 2º. Os valores arrecadados com a alienação decorrente da autorização constante nessa Lei serão contabilizados em Fundo Municipal destinado à Habitação e custeio de despesas com loteamentos habitacionais no Município de Ibirubá.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.442, de 12 de março de 2013, que autorizou o Poder Executivo conceder direito real de uso sobre as áreas em comento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá, 16 de maio de 2023.

Abel Grave
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 020/2023,
DE 16 DE MAIO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR E TRANSFERIR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA LUCAS BONENBERGER DA SILVA E SILVA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 020/2023, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

A presente proposta de Lei que tem por finalidade promover a alienação de imóveis à Lucas Bonenberger da Silva e Silva - ME (CNPJ 11.041.922/0001-63).

Cabe informar que o imóvel já está em Concessão de Uso à referida empresa que vem exercendo suas atividades e ampliando suas instalações no local há longo tempo. Destaque-se que a referida empresa é geradora de emprego, renda, e Valor Adicionado Fiscal ao Município, colaborando com retorno de ICMS.

A geração de empregos e renda para os nossos munícipes deve ser perseguida constantemente por todos os gestores atuais e vindouros, e, pela presente lei, viabilizar-se-ão condições legais de oferecimento de área e da busca de indústrias para estabelecimento no nosso município com incentivo do Município.

Com a autorização para alienação desse imóvel à empresa citada, o Município irá destinar os recursos para um Fundo Municipal Próprio de investimentos em Habitação no Município. Ou seja, esse valor será revertido na aquisição, e construção de loteamentos habitacionais a preços acessíveis para a população de Ibirubá.

Dessa forma, além do ganho em Valor Adicionado de ICMS com a possível ampliação das instalações e atividades da empresa no local em comento, geração de emprego e renda, também ganhará a população de Ibirubá com a construção de moradias subsidiadas, dando melhores condições de vida às pessoas, e, quiçá, eliminando no futuro os deslocamentos de empregados oriundos de outras cidades que poderão se estabelecer no Município, gerando assim, ainda mais crescimento, desenvolvimento e retorno aos cofres públicos.

Em razão dos prazos a serem cumpridos, tendo em vista as necessárias implementações, divulgação e demais procedimentos a serem adotados para que seja colocada em prática o texto da minuta ora encaminhada, requer-se, desde já, seja a mesma apreciada em Regime de Urgência.

Por essas razões, ainda que de forma resumida aqui destacadas, dentre outras tantas que poderiam ser listadas, as quais inequivocamente justificam a proposta de Lei que segue, que, contando com sua costumeira atenta análise e autônoma deliberação desta egrégia câmara, esperamos ver a matéria devidamente aprovada.

Certo da colaboração dos Nobres Edis, desde já nos despedimos e renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**